CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL
AGORA PARANÁ
DE 15/02/2011

ATO nº. 001/2011 - CPL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE Piraquara, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1° Fica designado o Sr. **Victor André Cotrin da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.599.702-2 - PR, CPF nº. 020.353.529-40, Sr. **João Vicente Santana de Oliveira,** portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 3.501.923-5 - PR, CPF nº. 451.566.549-91, **João Fulgêncio Neto**, Portador da Cédula de Identidade RG n° 2.043.490-2 – PR, CPF nº. 349.199.539-68, **Simone Selenko**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.711.806-7 – PR, servidores componentes da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piraquara, para sob a Presidência do primeiro designado, comporem a Comissão Permanente de Licitação encarregada de processar as licitações e serem realizadas na Câmara Municipal de Piraquara durante o exercício financeiro de 2011.

Art. 2° Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I – proceder a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, se houver;

II – elaborar os instrumentos convocatórios;

III – providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;

IV – instruir o procedimento licita tório, anexando documentos pertinentes;

V – prestar informações aos interessados e responder à eventuais impugnações apresentadas.

VI – receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivamente, à habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das propostas;

VII – realizar as diligências que se fizerem necessárias;

VIII – usar da faculdade prevista no § 3° do art. 48 da Lei n ° 8.666/93, diante da inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas;

IX – rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;

X – conduzir as sessões e os trabalhos realizados;

Art. 3° Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Piraquara, em 02 de janeiro de 2011.

WELITON SANTOS FIGUEIREDO
PRESIDENTE